



LEI Nº. 2.030/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88. VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 31 / 10 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, MASP 2489. Aux Adm

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 04 0312 361 0003 2.014Manutenção do ensino fundamental			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 Obrigação Patronal	101	113	25.000,00
TOTAL			25.000,00



Art. 2º. - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art 1º são provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira da Destinação de Recurso 148, apurado no balanço patrimonial do exercício atual.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -